

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

## PROVIMENTO GP/CR N. 4, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a VII Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, disciplina os procedimentos aplicáveis e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a orientação constante na Resolução n. 174, de 30 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, para o incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social por meio da conciliação como objetivo da Política de Tratamento Adequado às Disputas de Interesses na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os termos do <u>Ato CSJT.GP.SG n. 275, de 28 de outubro de 2015,</u> alterado pelo <u>Ato CSJT.GP.SG n. 228, de 19 de outubro de 2016,</u> que instituiu a "Semana Nacional da Conciliação Trabalhista", a realizar-se na última semana completa do mês de maio;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício Circular TST. GVP n. 01/2023, de 13 de janeiro de 2023, que noticia que a VII Semana Nacional de Conciliação Trabalhista ocorrerá entre os dias 22 e 26 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar medidas conjuntas e coordenadas de estímulo à espontaneidade de adesão à Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, destinadas a imprimir maior celeridade aos processos trabalhistas e aprimorar os meios consensuais de solução de disputas;

CONSIDERANDO a missão institucional deste Regional de promover a pacificação social;

CONSIDERANDO que a conciliação tem se mostrado um instrumento eficiente na solução de disputas;

CONSIDERANDO as metas nacionais e diretrizes de Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026 deste Tribunal Regional,

RESOLVEM:



- Art. 1º Integrar o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região à Campanha lançada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, instituindo a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista no período de 22 a 26 de maio de 2023.
- § 1º Durante a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, processos com potencial conciliatório serão incluídos em pauta de audiência por iniciativa do Juízo, em decorrência de inscrição realizada pelas partes ou em razão de projetos de iniciativa do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas Conflitos Individuais (NUPEMEC-JT-CI), dando-se preferência aos processos com elevado potencial conciliatório.
- § 2º Para dar cumprimento aos projetos realizados pelo NUPEMEC-JT-CI, os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de 1ª e 2ª Instâncias poderão solicitar, de ofício, às Varas do Trabalho, aos Gabinetes ou às Secretarias de Turma, o encaminhamento dos processos com potencial conciliatório.
- § 3º No evento mencionado no *caput* deste artigo, a inscrição de processos pelas partes será realizada, no período de 29 de março a 16 de abril de 2023, no Portal da Conciliação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Conflitos Individuais) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, disponível em <a href="https://www2.trt2.jus.br/institucional/o-trt-2/portal-da-conciliacao/nucleo-permanente-de-metodos-consensuais-de-solucao-de-disputas-conflitos-individuais">https://www2.trt2.jus.br/institucional/o-trt-2/portal-da-conciliacao/nucleo-permanente-de-metodos-consensuais-de-solucao-de-disputas-conflitos-individuais</a>
- § 4º Fica autorizada a inscrição de listas de processos indicados pelas partes ou advogados(as) mediante o envio de mensagem eletrônica para nupemec@trt2.jus.br, constando a numeração integral dos processos, a fase processual e os nomes das partes envolvidas.
- § 5º As Varas do Trabalho deverão identificar processos com potencial conciliatório, incluí-los em pauta ou encaminhá-los aos CEJUSCs-JT para tentativa de conciliação, podendo os CEJUSCs-JT selecionarem, mediante triagem, os processos que se amoldam ao evento nacional para fins de composição da pauta de audiências de conciliação.
- § 6º Recomenda-se às Varas do Trabalho e aos CEJUSCs-JT que efetuem a identificação, a triagem e a inclusão em pauta de audiências de conciliação dos processos antigos, assim considerados os que tenham sido distribuídos até o ano de 2000, desde que não se trate de processos que envolvam ente público como parte ou que tenham sido as partes citadas por edital.
- § 7º Quanto aos processos em trâmite recursal, as inscrições para o CEJUSC-JT 2ª Instância deverão ser realizadas exclusivamente no Portal da Conciliação.
- § 8º Durante a VII Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, processos coletivos com potencial conciliatório serão incluídos em pauta de audiência por iniciativa do Juízo, em decorrência de inscrição realizada pelas partes ou em razão de projetos de iniciativa do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos NUPEMECJT-CC, dando-se preferência aos processos com elevado potencial conciliatório. (*Incluído pelo Provimento n. 5/GP.CR, de 13 de abril de 2023*)
- § 9º Para dar cumprimento aos projetos realizados pelo NUPEMEC-JT-CC, o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos (CEJUSC-JT-CC) poderá solicitar, de ofício, à Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC), o encaminhamento de processos com potencial conciliatório. (Incluído pelo <u>Provimento n. 5/GP.CR, de 13 de abril de 2023)</u>



- § 10. No evento mencionado no *caput* deste artigo, a inscrição de processos coletivos pelas partes será realizada, no período de 17 a 23 de abril de 2023, no Portal da Conciliação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Conflitos Coletivos) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, disponível em <a href="https://ww2.trt2.jus.br/institucional/o-trt-2/portal-daconciliacao/nucleo-permanente-de-metodos-consensuais-de-solucaode-disputasconflitos-coletivos">https://ww2.trt2.jus.br/institucional/o-trt-2/portal-daconciliacao/nucleo-permanente-de-metodos-consensuais-de-solucaode-disputasconflitos-coletivos</a>. (Incluído pelo Provimento n. 5/GP.CR, de 13 de abril de 2023)
- § 11. Fica autorizada a inscrição de processos indicados pelas partes ou advogados(as) mediante o envio de mensagem eletrônica para svpj@trtsp.jus.br, constando a numeração integral dos processos, a fase processual e os nomes das partes envolvidas. (*Incluído pelo Provimento n. 5/GP.CR. de 13 de abril de 2023*)
- Art. 2º Todas as audiências já designadas nas Varas do Trabalho para o período de 22 a 26 de maio de 2023 ficam mantidas e deverão ser realizadas normalmente com a manutenção das penalidades e cominações, observando as seguintes diretrizes:
- I durante a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, recomenda-se às Varas do Trabalho o incremento da pauta com tantas audiências quantas necessárias, até o limite de 25 (vinte e cinco) diárias, de segunda a sexta-feira;
- II todas as Varas do Trabalho deverão implementar medidas e projetos eficientes para a promoção da conciliação, com a realização de triagens processuais e seleção de processos com elevado potencial conciliatório.
- § 1º O(A) juiz(a) substituto(a) auxiliar não ficará vinculado(a) ao processo incluído em pauta para tentativa de conciliação, mas lhe será garantido o registro de produtividade pela realização do ato.
- § 2º As audiências de conciliação realizadas nos CEJUSCs-JT de primeiro grau serão presenciais, podendo ser realizadas na modalidade telepresencial ou híbrida a requerimento das partes.
- § 3º Em relação aos processos que tramitam pelo Juízo 100% digital, as audiências serão realizadas de forma telepresencial.
- § 4º Nas Varas do Trabalho, as audiências dos processos que foram incrementados na pauta, com a finalidade de conciliação, serão realizadas na modalidade determinada pelo(a) magistrado(a) em exercício na unidade, observado o Ato GCGJT n. 2, de 3 de fevereiro de 2023.
- § 5º As audiências de conciliação realizadas no CEJUSC-JT 2ª Instância serão telepresenciais, em razão das obras de conservação e manutenção em andamento no edifício-sede, podendo ser realizadas de forma presencial nas dependências do CEJUSC Ruy Barbosa, a critério do(a) magistrado(a) responsável.
- § 6° O(A) magistrado(a) em exercício na unidade judiciária poderá destacar servidores(as) com habilitação em curso de formação de conciliadores, promovido pela ENAMAT ou pela Escola Judicial deste Regional (art. 4°, inciso IV, "a" da Resolução n. 288, de 19 de março de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT), para atuarem como conciliadores(as) sob sua supervisão, inclusive com pautas suplementares.
- § 7º As designações das audiências deverão ser feitas dentro do horário de funcionamento do



Tribunal, sendo que o intervalo entre estas, preferencialmente não inferior a 15 (quinze) minutos, será definido pelo(a) magistrado(a) em exercício na unidade judiciária.

- § 8º Na hipótese de comparecimento espontâneo de devedores(as) dispostos(as) à conciliação durante o evento nacional previsto no art. 1º deste Provimento, recomenda-se às Varas do Trabalho a realização de audiência extrapauta ou a redução da proposta a termo com posterior intimação do(a) credor(a) e designação de audiência telepresencial, se for possível e necessário.
- Art. 3º A Corregedoria Regional acompanhará a quantidade de processos inseridos nas pautas no evento nacional que especifica este Provimento, bem assim os parâmetros utilizados para sua inserção, elaborando um relatório circunstanciado para o Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT, a ser enviado logo após o término dos eventos.
- Art. 4º Além dos processos já incluídos em pauta, o Juízo, identificando potencial conciliatório em outros processos, poderá enviá-los para os CEJUSCs-JT, observadas as competências dos fóruns regionais e dos respectivos centros judiciários, conforme segue:
- I CEJUSC-JT ABC, para feitos que tramitam perante as Varas do Trabalho de Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul;
- II CEJUSC-JT Baixada Santista, para feitos que tramitam perante as Varas do Trabalho de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande;
- III CEJUSC-JT Barueri, para feitos que tramitam perante as Varas do Trabalho de Osasco, Barueri, Embu das Artes, Franco da Rocha, Itapecerica da Serra, Cajamar, Santana de Parnaíba, Itapevi, Caieiras, Carapicuíba, Cotia, Jandira e Taboão da Serra;
- IV CEJUSC-JT Guarulhos, para feitos que tramitam perante as Varas do Trabalho de Arujá,
  Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Suzano e Poá;
- V CEJUSC-JT Leste, para feitos que tramitam no Fórum Trabalhista da Zona Leste, na capital paulista;
- VI CEJUSC-JT Ruy Barbosa, para feitos que tramitam no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, na capital paulista;
- VII CEJUSC-JT Sul, para feitos que tramitam no Fórum Trabalhista da Zona Sul, na capital paulista;
- VIII CEJUSC-JT 2ª Instância, para os processos que se encontrem em fase recursal.
- § 1º O encaminhamento de autos eletrônicos ao CEJUSC-JT que atende a circunscrição deverá ser realizado pelas Varas, impreterivelmente, até o dia 26 de abril de 2023.
- § 2º A remessa de autos eletrônicos aos CEJUSCs-JT deverá observar as diretrizes contidas no Ato GP n. 49, de 6 de dezembro de 2022, e Resoluções n. 174, de 30 de setembro de 2016 e n. 288, de 19 de março de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT.
- § 3º Os processos triados e recebidos pelos CEJUSCs-JT serão incluídos em pauta e as partes serão intimadas para comparecimento às audiências conciliatórias, observando as vagas destinadas nas agendas das respectivas unidades judiciárias, sendo que os processos inscritos



excedentes serão pautados oportunamente.

- § 4º As audiências, relativamente aos processos objeto de inscrição pelas partes, serão realizadas pelos respectivos CEJUSCs-JT, de acordo com a circunscrição em que tramita o feito.
- § 5º O NUPEMEC-JT-CI, conforme a necessidade e interesse, poderá indicar servidores(as), preferencialmente conciliadores(as) formados(as) ou em fase de formação, para auxiliarem nos trabalhos de conciliação e administrativos durante o evento de conciliação, cabendo à Presidência avaliar a conveniência e a oportunidade.
- Art. 5º Realizada a audiência e aceita a proposta conciliatória, esta será formalizada por meio de termo de conciliação, subscrito pelo(a) magistrado(a), na qual deverá ser indicada a natureza jurídica dos títulos envolvidos na avença (art. 832, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

Parágrafo único. O Ministério Público será ouvido nas hipóteses em que for necessária sua intervenção.

Art. 6º Os termos de conciliação, inclusive aqueles referentes às audiências já agendadas pelas Varas do Trabalho no período do evento nacional, serão elaborados no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) em que tramita o feito, e os dados estatísticos deverão ser obrigatoriamente registrados até o final de cada dia, de forma a garantir seu imediato resgate, tabulação e repasse ao CSJT.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores realizará:

- I a compilação e tratamento adequado dos resultados institucionais, bem como a remessa diária dos dados apurados ao CSJT, por meio do *link* disponibilizado;
- II a comunicação ao NUPEMEC-JT dos resultados obtidos nos CEJUSCs-JT e o cômputo geral do TRT-2.
- Art. 7º O Juízo Auxiliar de Execução (JAE) poderá realizar inclusão de processos com elevado potencial conciliatório em suas pautas de audiências de conciliação, inclusive pautas temáticas, a critério da unidade judiciária, podendo, ainda, realizar projetos conjuntos com as secretarias do NUPEMEC-JT.
- Art. 8º Os prazos processuais ficam mantidos durante o evento nacional previsto no art. 1º deste Provimento, assim como o atendimento ao público nas Secretarias das Varas do Trabalho, nas Turmas, Seções Especializadas e nas demais secretarias processantes, permanecendo os(as) servidores(as) de todas as unidades em seus misteres regulares.
- Art. 9º A Secretaria de Comunicação Social providenciará a divulgação do evento, devendo contatar o CSJT para adequação dos eventos publicitários e informativos nacionais, além das publicidades solicitadas pelo NUPEMEC-JT-CI e Corregedoria Regional, se for o caso.
- Art. 10. As secretarias do NUPEMEC-JT-CI, em 1ª e 2ª instâncias, incentivarão ações ou campanhas em prol do bem-estar e pacificação social, bem como poderão contatar partes, advogados(as), Ministério Público do Trabalho, Varas do Trabalho e outros setores para melhor execução de projetos, planos de trabalho e consecução dos objetivos de otimização da gestão de conflitos e pacificação social.



Art. 11. A coordenação do evento, no que tange aos CEJUSCs-JT, ficará sob a responsabilidade do NUPEMEC-JT-CI, conforme disposto no art. 2º do Ato GP n. 49/2022, deste Regional.

Art. 12. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA Desembargadora Presidente do Tribunal

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

